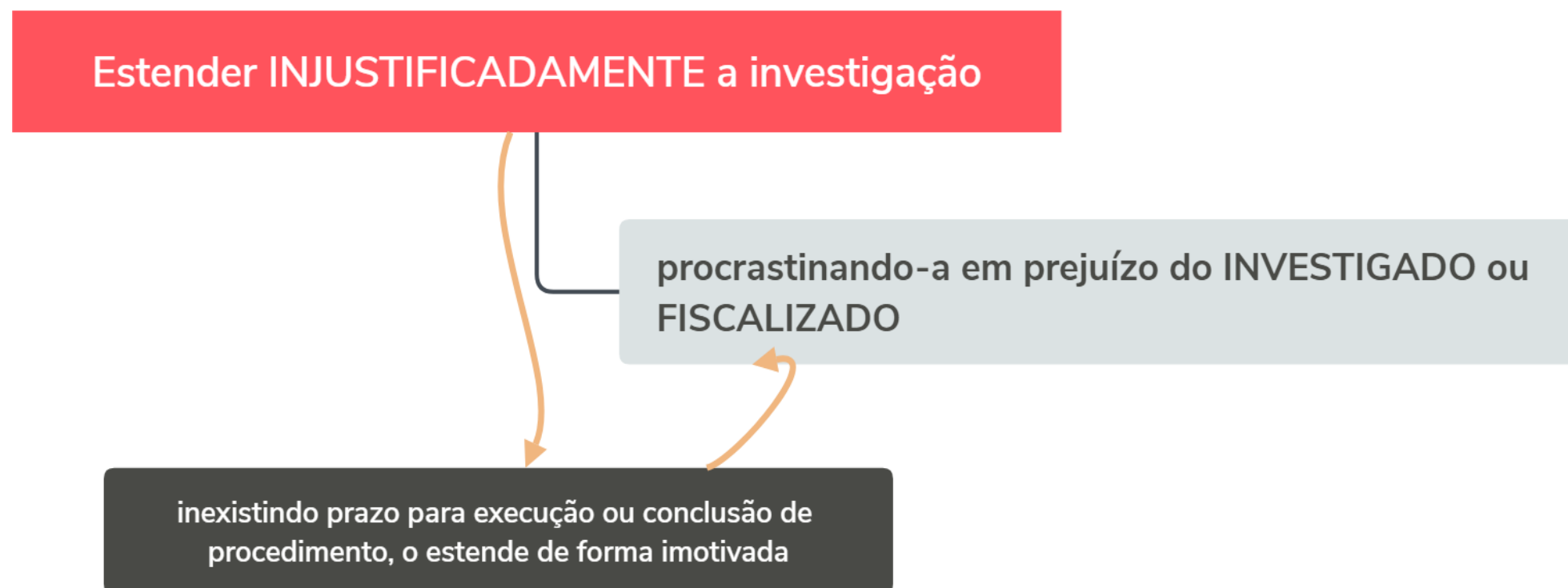


Grupo 1 – Delitos Menos Graves (Detenção 6 meses a 2 anos + multa)



17. (INÉDITA) Comete crime de abuso de autoridade o agente público que estende a investigação em virtude da complexidade das diligências empregadas.

Grupo 1 – Delitos Menos Graves (Detenção 6 meses a 2 anos + multa)

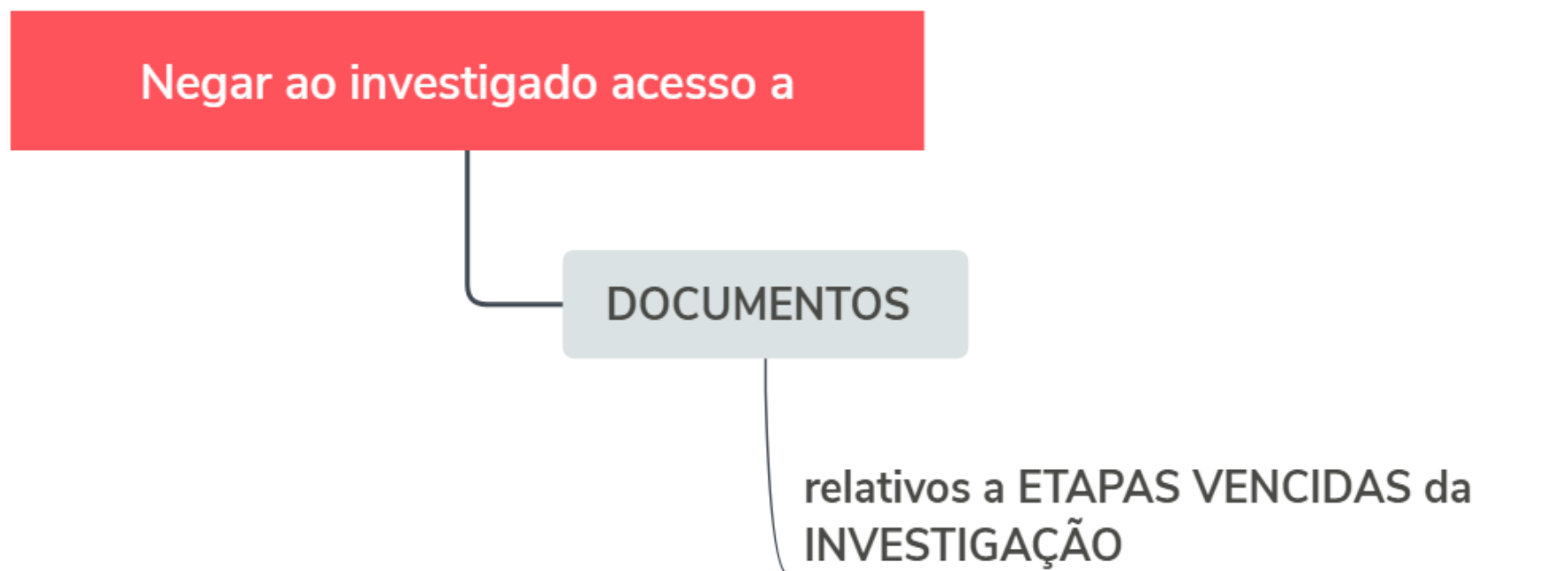
Demorar DEMASIADAMENTE e
INJUSTIFICADAMENTE com processo

que tenha requerido vista (colegiado)

DOLO de procrastinar o andamento
ou retardar seu julgamento

18. (INÉDITA) Em qualquer hipótese, o agente público que demora demasiadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado responde por crime de abuso de autoridade previsto na Lei nº 13.869/2019.

Grupo 1 – Delitos Menos Graves (Detenção 6 meses a 2 anos + multa)



Súmula Vinculante nº 14

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, **já documentados** em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

19. (INÉDITA) Comete crime de abuso de autoridade o agente público que nega ao interessado, seu defensor ou advogado, acesso aos autos de investigação que contenham diligências em andamento, como a realização de interceptações telefônicas.

Gabarito: ERRADO

Grupo 1 – Delitos Menos Graves (Detenção 6 meses a 2 anos + multa)

ANTECIPAR atribuição de culpa o responsável pelas investigações

por meio de comunicação, inclusive rede social

antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação

20. (CESPE / CEBRASPE - 2025 - STM - Analista Judiciário - Área: Judiciária) Constitui crime de abuso de autoridade o ato de um agente público responsável por investigações antecipar, por mero capricho ou satisfação pessoal, via rede social, atribuição de culpa à pessoa investigada, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação.